



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

**DECRETO Nº 053/2023,**

**CORUMBAÍBA/GO, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre o regime especial de trabalho remoto, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Corumbáiba durante o período de reforma e recesso parlamentar, e dá outras providências”**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a lei, pelo presente, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de algumas atividades mesmo em período de recesso, serem desenvolvidas de maneira Home Office,

**CONSIDERANDO** as obras de reforma do prédio sede da Câmara Municipal, com cronograma previsto para 03 (três) meses,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Durante o período de reforma, até a data de 30 de fevereiro de 2024, todos os Servidores do Poder Legislativo desenvolverão suas atividades em regime de teletrabalho (Home Office), salvo convocação para período extraordinário.

Parágrafo único – Os servidores efetivos e comissionados, quando convocados, deverão participar das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais.

**Art. 2º** - Os servidores, tanto efetivos quanto comissionados, que possuam atribuições funcionais essenciais para o andamento de propostas legislativas, realizarão suas atividades em meio período e durante as sessões legislativas .

Parágrafo único: O expediente ocorrerá das 07:00 às 13:00 horas, especificamente nas segundas-feiras em que se realizam as sessões ordinárias, ou em dias de sessão extraordinária, podendo a presidência determinar que, em determinadas situações, o horário de expediente seja na parte da tarde.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

**Art. 3º** - A convocação extraordinária da Câmara, durante o período de recesso, observadas prescrições regimentais, será de acordo com o que dispõe o artigo 51 da Lei Orgânica.

**Art. 4º** - Fica instituído o plantão de atendimento ao público no âmbito do Poder Legislativo do Município de Corumbáiba, durante o período estabelecido neste decreto, com a finalidade de assegurar uma prestação de serviços contínua e acessível à comunidade.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se; Cumpra-se.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CORUMBAÍBA**, aos 07 de dezembro de 2023.

**Nalva Lúcia de Oliveira**  
Chefe do Poder Legislativo Municipal